



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº028/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<i>Lei Complementar Municipal</i>
com afixação no placard do município
Marzagão <u>06 / 05 / 24</u>
<i>SJD</i>
Responsável Pelo Placard

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO – GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 2025 À 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 68 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS; ARTIGOS 37, inciso XI; 39, §4º; 150, inciso III; e 153, §2º, inciso I; TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E AINDA NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2012 DO TCM-GO, BEM ASSIM DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º – Fixa o subsídio do cargo de Prefeito do Município de Marzagão-GO, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e para o cargo de Vice-Prefeito do mesmo município no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), respectivamente, para o período compreendido entre 2025 a 2028, assegurada revisão geral anual, mediante lei específica, observadas as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

ART.2º – Fica fixado ainda, através da presente Lei, para o mesmo período acima, o subsídio dos Secretários Municipais, no valor de R\$ 6.601,27 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos), podendo haver revisão geral anual, mediante lei específica, no que couber, respeitadas as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

ART. 3º – Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários o pagamento de abono de férias e 13º salário.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024.

Solimar Cardoso de Souza
Prefeito de Marzagão
SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal